

of. 2608/07 - 24/08/07 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 19402007 314/07

Campo Mourão, 08/08/07 Horas 15:14

Elias
PROTÓCOLISTA

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|------------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>20/08/2007</u> | | |
| <u>[Signature]</u> PRESIDENTE | | |

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

08/08/07

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – NELSON JOSÉ TURECK**, questionando se já existe algum tratamento oferecido pela Secretaria da Saúde para os cuidados com os pés?

- Em caso positivo, quem são os médicos – podólogos – especializados no assunto? Quantas são as pessoas atendidas mensalmente?

- Em caso negativo, pode ser implantado, em nosso Município, um atendimento totalmente voltado para esta área? Solicitamos providências.

JUSTIFICATIVA:

[Signature]



O pé é a base de sustentação de todo o aparelho locomotor. Apesar de frequentemente esquecidos, os pés devem ser alvo de cuidados especiais.

A Podologia consiste na “ciência na área da saúde que estuda e investiga o pé, tendo como objetivo a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das patologias que o afetam e das suas repercussões no organismo humano”, segundo estudos realizados para a presente proposição.

Esta nova valência na área da Saúde e os seus profissionais licenciados, contribuem para a melhoria da qualidade de vida, na promoção da saúde pública através da prestação de serviços clínicos em áreas multidisciplinares, como a pediatria, geriatria, traumatologia, endocrinologia, dermatologia, ortopedia, medicina vascular e medicina desportiva.

O Podologista é o profissional de saúde habilitado a estudar a funcionalidade do pé e suas patologias de forma a diagnosticar e tratar as múltiplas alterações de que este órgão é alvo.

A intervenção profissional do Podologista é feita de forma autônoma em unidades clínicas polivalentes, em clínicas da especialidade, em centros de saúde ou em meio hospitalar integrando uma equipe multidisciplinar.

As patologias mais frequentes são onicomicoses (unhas com micose), Queratopatias (calosidades), onicocriptose (unhas encravadas), úlceras plantares, fascites plantares (devido a alterações biomecânicas) e Papilomas víricos (Verrugas).

Alguns cuidados a ter com os pés, de maneira bem simplista a saber são: - Lavar os pés diariamente; - Secar muito bem os pés, especialmente nos espaços entre os dedos; - Hidratar com creme hidratante diariamente; - Usar meias de fibras naturais (algodão, seda ou lã) e trocá-las todos os dias; - Cortar as unhas de forma rerta (não arredondar os cantos); - Não usar queratolíticos (calicidas); - Não caminhar em locais públicos; - Consultar um Podologista regularmente; - Usar calçado de acordo com as dimensões do seu pé (em comprimento e em largura): O calçado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

3

deve ser de formas largas e os materiais que o compõem deverão ser maleáveis e flexíveis. O contraforte (material que envolve o calcanhar) deverá ter alguma contenção. No caso das senhoras os tacões não deverão ser muito altos (entre 2 a 4 cm) e finos.

Oferecer conforme e melhor qualidade de vida para as pessoas que têm qualquer tipo de problema relacionado com os pés é o objetivo principal do podólogo, e assim, é essencial que na rede municipal de saúde exista ao menos um profissional habilitado na área para atendimento da população em geral.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de agosto de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

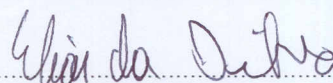
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1940</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

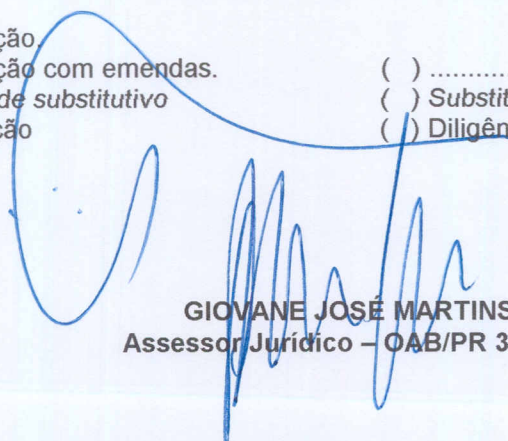
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08 10 3 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312